



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 21/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE COSTA OESTE PARANA - CISCOPAR

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/10/2024 10:08	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/10/2024 10:34	Conforme o Edital, item 7.4 e 7.4.1, "Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este de 2 (duas) horas. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame." Ou seja, os documentos que constam no Edital como obrigatórios para habilitação devem ser anexados previamente.		Não há arquivo anexado.

GUSTAVO REOLON
TOLEDO-PR - 08/10/2024

Gerado em: 08/10/2024 10:34:15